



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 271, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Altera a redação do artigo 1° da Lei n.º 265, de 25 de maio de 1993.

ONDANIR BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado na secretaria Municipal de saúde, o conselho municipal de saúde de Itiquira – CMSI – como órgão colegiado de decisão superior no município, com a finalidade de alterar na formulação e no controle de execução das políticas municipais de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros tendo caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal:

I. Do governo municipal, prestadores de serviços de trabalhadores do setor de saúde:

- 01 (um) representantes da secretária de saúde;
- 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde
- 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor de saúde;

II – dos usuários

- 01 (um) representante da câmara municipal
- 01 (um) representante da Associação dos garimpeiros;
- 01 (um) representante dos moradores de bairro;
- 01 (um) representante da associação dos produtores rurais da MT – 370 – Região mineirinho – KM 20- município de Itiquira;
- 01 (um) representante do sindicato rural

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itiquira-MT, em 05 de outubro de 1993.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

- a) Aprovado em 04 de outubro de 1993
- b) Sancionado em 05 de outubro de 1993

*Livro n.º 09
Fls: 19*